



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 130, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Suspende o expediente nos dias 22, 26 e 29/12/95 e 02/01/96 nas repartições públicas do Município e dá outras providências.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 25 de DEZEMBRO de 1.995, DIA DO NATAL, é Feriado Nacional;

Considerando que o dia 25/dezembro do corrente ano será numa segunda-feira;

Considerando que as escolas públicas não funcionarão no dia 22/12/95 e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade de sexta-feira (22/12) a terça-feira (26/12), para viajar e preparar a passagem do NATAL;

Considerando que o dia 01 de JANEIRO de 1.996, é Feriado Nacional;

Considerando que o dia 01/JANEIRO/1.996 será numa segunda-feira;

Considerando que as escolas públicas não funcionarão a partir do dia 29/12/95 e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade de sexta-feira (29/12/95) a terça-feira (02/01/96), para viajar e preparar a passagem do ANO NOVO;

Considerando que os estabelecimentos bancários não terão expediente no dias acima citados e, ainda, o pedido dos servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, exceto nas repartições de atividades essenciais e ou de interesse público, nos dias e períodos abaixo:

22/12/95 = das 13h 12min. às 18 horas
26/12/95 = das 8:00 h às 12 horas
29/12/95 = das 8:00 h às 18 horas
02/01/96 = das 8:00 h às 12 horas

ARTIGO 2º - Os Chefes das repartições públicas municipais, ou setores que prestam serviços

HLA/.

PREFEITURA
ESPIRITO SANTO DO
TURVO
Registrado



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

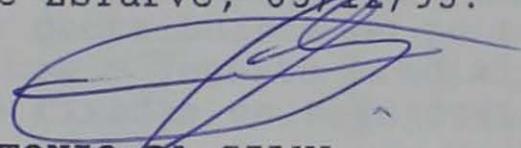
ESTADO DE SÃO PAULO

considerados de natureza essencial ou indispensável, onde os serviços não possam ser interrompidos, organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviço, de tal forma, que todos possam gozar do benefícios deste ato.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 05/12/95.


ANTONIO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

130, fis. 007, Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho

Secr. Mun. Administração e Finanças

R.G.: 7.000.712

HLA/.